

# PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**LUIZ FERNANDO VAZ**  
Vice-Prefeito

**NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB**  
Subprefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**  
Procurador-Geral

**CARLOS EDUARDO GALVÃO PORTO**  
Secretário de Governo

**CARLOS HENRIQUE MANZANI**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA**  
Secretária de Controle Interno

**MÔNICA VIEIRA FREITAS**  
Secretária de Educação

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**RODRIGO DE ARAÚJO SEABRA**  
Secretário de Habitação

**EDUARDO ASCOLI DE OLIVA MAYA**  
Secretário de Planejamento e Urbanismo

**AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR**  
Secretário de Ciência e Tecnologia,  
Desenvolvimento Econômico e Agricultura

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

**ALDIR CONY DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Obras

**JORGE DA SILVA MAIA**  
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Secretário de Saúde

**LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**LUIZ FERNANDO VAZ**  
Coordenador Especial de Relações Institucionais

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Coordenador de Defesa Civil

**LUCIANA BASSOUS PINHEIRO**  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**JUVENIL REIS DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

**HELIO DIAS VIEIRA FILHO**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**GILMAR SILVA DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

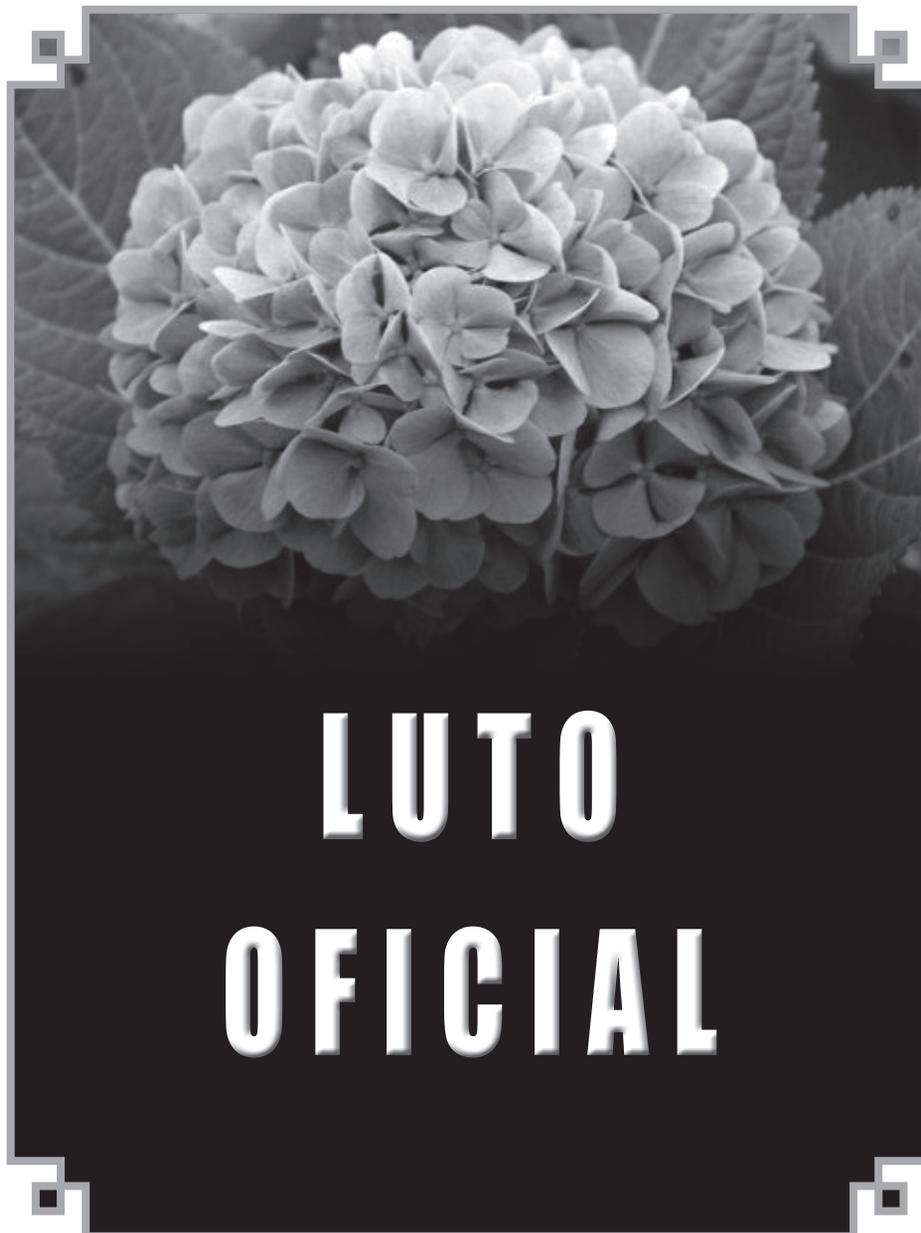
Reprodução

ANO XXII – Nº 4187

Quinta-feira, 21 de março de 2013



## PODER EXECUTIVO



# LUTO OFICIAL

## Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 39 de 19 de março de 2013

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por DESLIZAMENTOS, INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.1.3.2.1, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0).

O Prefeito do município de Petrópolis, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 5º, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição da República, 78, XLI da Lei Orgânica Municipal, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa n.º 1 de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional e no Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e

CONSIDERANDO as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município a partir das 15h15min, do dia 17 até às 22h45min do dia 18 de março de 2013, acumulando 437 mm, na Estação do INEA Quitandinha, quando a média mensal é de aproximadamente 350 mm, ocasionando os deslizamentos e inundações;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos desastres naturais enumerados, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constante do Formulário de Informação do Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo a retirada e remoção de barreiras, escombros, entulhos, lama e detritos trazidos ou produzidos pela ação destruidora e avassaladora das águas pluviais;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com todas as obras que se fizerem necessárias, bem como o montante dos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos.

#### DECRETA

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude dos desastres classificados e codificados como DESLIZAMENTOS, INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.1.3.2.1, 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0, 1.2.3.0.0), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º – Autoriza-se a mobilização da administração direta e indireta para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º – Em consequência, ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação e com

dispensa de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 78, XLI, da Lei Orgânica do Município e Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), as seguintes medidas e providências:

- a) a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;
- b) a arregimentação ou recrutamento de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, voluntários ou funcionários públicos e empregados de empresas ou entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, sendo tais atividades coordenadas pela COMDEC;
- c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;
- d) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, agasalhos, roupas, camas, colchões, lençóis, travesseiros, móveis, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas das pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;
- e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
- f) de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
  - I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
  - II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º – De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º – No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º – Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º – A dispensa de licitação para os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 7º – A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município,

pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º – Este Decreto tem efeitos e vigência a contar do dia 19 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**MARCUS SÃO THIAGO**  
Procurador Geral

(Reproduzido por ter saído incompleto)

### DECRETO Nº 40 de 19 de março de 2013

Dispõe sobre a criação de “Frentes de Trabalho”, destinadas ao restabelecimento da normalidade das condições de vida da comunidade petropolitana, em razão das fortes chuvas que abateram o Município, no dias 17 e 18 de março de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com amparo no que dispõe o Artigo 5º, inciso XXV e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os diversos danos causados ao Município de Petrópolis, em virtude das fortes chuvas que atingiram a cidade nos dias 17 e 18 de março do corrente ano, que culminaram na Decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme Decreto nº 39 de 19 de março de 2013;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de mão-de-obra suficiente para atender todas as áreas atingidas, no menor espaço de tempo possível;

CONSIDERANDO a grande necessidade de solucionar ou minimizar as adversidades e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, bem como a obrigação inescusável do município de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo a retirada e remoção de barreiras, escombros, entulhos, lama e detritos trazidos ou produzidos pela ação destruidora e avassaladora das águas pluviais;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam tomadas medidas, no âmbito das diversas unidades da Administração Direta e Indireta do Município, com o objetivo de atender às mais prementes necessidades da população atingida pelas fortes chuvas que acarretaram danos e obstruções de logradouros.

#### DECRETA

Art. 1º – Fica prevista a formação de “Frentes de Trabalho”, com a contratação de até 500 (quinhentos) trabalhadores, por intermédio da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis (COMDEP), com fulcro no inciso IX, do artigo 37 da CRFB/88 e Parágrafos 1º e 2º, alínea “a” do artigo 443 da CLT, para atendimento dos serviços de caráter emergencial, por até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis conforme a conveniência da Administração Pública.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da formação dessas “Frentes de Trabalho” correrão por conta de recursos orçamentários próprios, com ou sem remanejamento de dotações, ou transferidos de outros entes da Federação.

Art. 2º – Este Decreto tem efeitos e vigência a contar do dia 19 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 19 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**MARCUS SÃO THIAGO**  
Procurador Geral

**PORTARIA Nº 253 de 20 de março de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 31/01/2013, NILVANIA DO NASCIMENTO NUNES – mat. nº 17856-0, do cargo de Cozinheiro ZC-2C, do Quadro Permanente, nomeada através da Portaria nº 1.090/2003.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 254 de 20 de março de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 01/02/2013, SUZANA SANTIAGO WERNECK – mat. nº 17509-9, do cargo de Secretário Escolar SE-1A, do Quadro Permanente, nomeada através da Portaria nº 644/2002.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 255 de 20 de março de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 21/11/2012, ADRIANA AZEVEDO DA CRUZ GUARNIERI – mat. nº 21263-6, do cargo de Educador de Educação Infantil AEI-1A, do Quadro Permanente, nomeada através da Portaria nº 2.718/2012.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 256 de 20 de março de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar FERNANDA BRAGA CUSSER – mat. nº 10009-9, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Julgamento Singular, da Secretaria de Fazenda, símbolo FG-1, a partir de 01/03/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 257 de 20 de março de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, a pedido, LUIZA HELENA RIBEIRO BERNARDES – mat. nº 6421-1, da Função Gratificada de Diretor Geral de Unidade Escolar, da Secretaria de Educação – E. M. Américo Fernandes Ribeiro – Até 400 Alunos, a partir de 05/12/2012.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 258 de 20 de março de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.028/93, 5.370/97, 5.976/03, 5.990/03, 6.462/07 e Decretos nºs: 432/95, 299/99, 635/00, 652/00, 009/01, 011/01, 475/03, 559/03, 748/03, RENATA DE SÁ LATSCH – mat. nº 17774-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Julgamento Singular, da Secretaria de Fazenda, símbolo FG-1, a partir de 01/03/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de março de 2013.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**Fundação de Saúde**

**PORTARIA Nº 259 de 20 de março de 2013**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 5.340/97, 5.965/03, 6.177/04, 6.652/09 e Decreto nº 589/03, DANIELA GOMES DE OLIVEIRA – mat. nº 20287-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio a Rede de Serviços de Acolhimento, da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, símbolo FG-1, a partir de 14/02/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 20 de março de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 142 DRH de 11 de março de 2013**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e conforme informações do DRH,

RESOLVE cessar os efeitos da portaria nº 104 de 08/02/2013, publicada no D.O.M. nº 4177 de 07/03/2013, no que se refere à eliminação do candidato abaixo citado, para ocupar cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – S03j, do Quadro Permanente, tendo em vista que o candidato apresentou-se a este Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo previsto para ser empossado no cargo.

Nome Class.  
RODRIGO CÂNDIDO BATISTA..... 92º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 11 de março de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/11, o candidato abaixo citado, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA – S03j, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega das documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4090 de 23/10/2012.

Nome Class.  
LEANDRO BARBOSA NUNES ..... 10º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 11 de março de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/11, o candidato abaixo citado, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA – S03j, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega das documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4000 DE 14/09/2012.

Nome Class.  
PATRICIA FURTADO DE ALMEIDA..... 09º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 11 de março de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/11, os candidatos abaixo citados, para o cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA – S03j, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento dos mesmos à Diretoria de Recursos Humanos para entrega das documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4060 DE 07/09/2012.

Nome Class.  
LUIZ FREDERICO TRABONE CESAR..... 15º  
DIOGO DO NASCIMENTO PEREIRA ..... 17º  
FERNANDO MARTINS DE PINA CABRAL .. 20º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 11 de março de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/11, o candidato abaixo citado, para o cargo de MÉDICO NEUROLOGISTA – S03j, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega das documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4065 DE 15/09/2012.

Nome Class.  
JULIANA PAULA MACCI ..... 4º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 11 de março de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente

## EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/11, o candidato abaixo citado, para o cargo de MÉDICO PEDIATRA – SO3j, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do mesmo à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de exame médico admissional e documentações exigidas, conforme convocação publicada no DOM nº 4090 de 23/10/12.

Nome Class.  
VIVIANE DE ALMEIDA GONZAGA..... 21º  
PATRICIA CRAVEIRO GOMES DA SILVA..... 24º

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 11 de março de 2013.

**ANDRÉ LEONARDO DE SÁ EARP**  
Diretor-Presidente

## CPTRANS

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, para participarem da

assembleia geral ordinária e extraordinária prevista para ocorrer no próximo dia 29 de abril de 2013, às 10h, na sede da empresa, com a seguinte pauta: ordinariamente, discussão da matéria prevista no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, tais como:

- 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2012;
- 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do período;
- 3) Eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes e fixação de sua remuneração.
- 4) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Extraordinariamente:

- 1) Posse do 5º membro do Conselho de Administração da empresa representante dos empregados.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa supramencionada, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2012.

Petrópolis, 12 de março de 2013.

**EDUARDO ASCOLI**  
Presidente

## INPAS

## PORTARIA Nº 083 de 11 de março de 2013

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07,

RESOLVE designar MARCO AURÉLIO ALVES DA COSTA MORELLI – matrícula nº 1139-8, para responder pela Função Gratificada de Subchefe da Divisão de Benefícios – símbolo FG-2, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013.

Petrópolis, 11 de março de 2013

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 084 de 11 de março de 2013

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE conceder nos termos do art. 144 da Lei nº 6.946/2012, licença para tratamento de saúde a Arianne Peres Galdino Paiva, matrícula nº 1162-2, Agente Previdenciário do Quadro Permanente do INPAS, conforme abaixo discriminado:

- 03(três) dias a partir de 28/01/2013;
- 05(cinco) dias a partir de 04/02/2013;
- 15(quinze) dias a partir de 18/02/2013.

(Processos nºs.: 126/13, 152/13 e 169/13)

Petrópolis, 11 de março de 2013

**MARCUS CURVELO**  
Diretor-Presidente

## FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.



chega de  
saúde!



Se você tem informações sobre uma dessas  
crianças, entre em contato conosco.

Tel.: (21) 2286-8337 ou Disque 100  
soscriancasdesaparecidas@fia.rj.gov.br

**SOS**  
crianças  
DESAPARECIDAS  
Se você tem informações sobre uma dessas  
crianças, entre em contato conosco.  
Rua Mariz de Sá, 130 - Botafogo - RJ  
CEP: 22.250-410  
Internet: <http://www.fia.rj.gov.br>

